

LEI Nº 155/90

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 1.990.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ASSINAR ACORDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO (MT)., FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar em nome do Município contrato de TRANSAÇÃO, PERMUTA E OUTRAS AVENÇAS, com a COLONIZADORA FELIZ LTDA., tudo de conformidade com o Termo de Minuta anexo a presente que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2 – Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de Cr\$ 80.000.000,00 (Oitenta Milhões de Cruzeiros), para atender a seguinte Dotação Orçamentária:

4.0.0.0 – DESPESA DE CAPITAL.

4.2.0.0 – INVERSÕES FINANCEIRAS.

4.2.1.0 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 3 – Para atender o Crédito aberto no artigo anterior, será usado o produto da arrecadação das Contas 11201.00 – IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA E 1130.0200 – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DE OBRAS PÚBLICAS.

Art. 4 – As despesas decorrentes da Escrituração das Áreas acordadas, correrão por conta da municipalidade à Conta Específica no Orçamento vigente.

Art. 5 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO
(MT), EM 24 DE SETEMBRO DE 1.990.

SANCIONADO EM 24/09/90

REGISTRE E AFIXE-SE

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal

NEREU BRESOLIN
Chefe Gabinete